



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PARTIDÁRIO – IBRADIP

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Análise Normativa do Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PARTIDÁRIO – IBRADIP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de fortalecimento institucional das atividades de monitoramento legislativo, análise normativa e produção técnica voltada ao aperfeiçoamento do sistema político-partidário brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP, a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Análise Normativa, com caráter permanente, vinculada à Presidência, com a finalidade de monitorar proposições legislativas, projetos de lei, atos normativos e demais iniciativas relevantes ao Direito Partidário, Eleitoral e ao funcionamento das instituições democráticas, bem como elaborar análises técnicas, pareceres e subsídios institucionais.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Análise Normativa:

- I – acompanhar a tramitação de proposições legislativas e normativas relacionadas ao sistema político, partidário e eleitoral;
- II – elaborar notas técnicas, relatórios, pareceres e estudos sobre matérias legislativas e regulatórias de interesse institucional;
- III – subsidiar a Diretoria e os órgãos do Instituto com informações estratégicas para posicionamentos institucionais;
- IV – propor recomendações, contribuições e sugestões de aprimoramento legislativo e normativo;
- V – articular-se com outras comissões, grupos de trabalho e instituições parceiras, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento Legislativo e Análise Normativa será coordenada, de forma compartilhada, pelos seguintes membros:

I – Jhennifer Macedo – Coordenadora

II – Marcelo Barrozo – Coordenador

Art. 4º Outras pessoas poderão integrar a Comissão na qualidade de membras e membros, mediante designação da Presidência, conforme a necessidade institucional, a especialidade temática e as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º A relatoria das atividades, estudos, pareceres e documentos produzidos no âmbito da Comissão será de responsabilidade dos Coordenadores, que poderão contar com o auxílio das integrantes e dos integrantes da Comissão, conforme a natureza de cada ação, projeto ou atividade desenvolvida.

Art. 6º A atuação das integrantes e dos integrantes da Comissão será exercida em caráter colaborativo e institucional, sem prejuízo das demais atribuições desempenhadas no âmbito do Instituto.

Art. 7º Todas as pessoas integrantes do Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP estão aptos a participar da Comissão, mediante manifestação voluntária de interesse, a ser formalizada por meio do envio de requerimento simples para o endereço eletrônico ibradip.oficial@gmail.com, para fins de registro e organização interna.

Art. 8º A composição da Comissão poderá ser atualizada a qualquer tempo por ato da Presidência, conforme as demandas institucionais e a dinâmica das atividades desenvolvidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 23 de abril de 2026.


Sabrina Milane Veras Campos

Presidente

Instituto Brasileiro de Direito Partidário – IBRADIP